PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA DA LEI Nº 050/81

"Autoriza doação de imóvel"

O povo do Município de Braúnas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar para o Estadi de Minas Gerais, a área de terreno com 360,00 m2, situada à Rua A - Núcleo Educacional, integrante do patrimônio público Municipal, para o fim de edificar o Centro de Saúde de Braúnas.

Art. 2º - Para cobrir as despesas no que se trata o Art 1º desta lei, fica aberto o crédito no valor de Cr$10.000,00(dez mil cruzeiros). Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Braúnas(MG), 20 de março de 1981.

ass. Longino Pereira da Costa
Longino Pereira da Costa
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL.
Em 20 de maio de 1981.

P/ Secretário